



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Curso de Graduação em Física (Licenciatura) (CGFIS/ICET)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGFIS/ICET Nº 003, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Regulamento dos Estágios Curriculares Supervisionados do Curso de Graduação em Física (Licenciatura) (CGFIS/ICET) da Universidade Federal de Lavras para a Matriz Curricular 2024/1.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA (LICENCIATURA) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei de Estágio, a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de Dezembro de 2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), a resolução CEPE/UFLA Nº 473, de 12 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o regulamento dos cursos de graduação da UFLA, a resolução CEPE/UFLA Nº 269 da UFLA, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos Presenciais de Licenciatura da UFLA, a resolução PRG/UFLA Nº 16 de 10 de julho de 2018 que dispõe sobre o aproveitamento da carga horária desenvolvida nos projetos PIBID e Residência Pedagógica, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Física (Licenciatura) da UFLA, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião no dia 30/10/2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes normas, orientações e procedimentos a serem adotados nos Estágios Curriculares Supervisionados de Física do Curso de Graduação em Física (Licenciatura) da UFLA.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Licenciado em Física, os discentes do curso de Física (Licenciatura) da Universidade Federal de Lavras deverão, obrigatoriamente, desenvolver 400 horas de atividades na forma de quatro componentes curriculares (CC) de Estágios Supervisionados.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º De acordo com a Resolução CEPE Nº 269, de 12 de junho de 2018, o Estágio Curricular Supervisionado (ECS) é uma ação de ensino que tem por objetivo proporcionar ao estudante a prática e a vivência no exercício da profissão, no intuito de que ele construa habilidades e desenvolva uma postura crítica e ética capaz de orientá-lo para uma atuação profissional consonante com a realidade socioeconômica e cultural do Brasil.

Art. 4º No ECS os estudantes participam de atividades práticas de aprendizagem profissional, social e cultural em situações reais de ensino e aprendizagem desenvolvidas em instituições de Educação Básica ou outros ambientes relacionados à atuação profissional do licenciado em física, que visam

I - permitir que conheçam a realidade educacional na qual se insere o campo de atuação profissional do futuro professor;

II - oportunizar situações para que possam relacionar a teoria à prática educacional;

III - proporcionar momentos para uma reflexão contextualizada por meio de uma vivência sistemática em instituições de ensino;

IV - oportunizar situações para que possam demonstrar iniciativa, decisão e criatividade;

V - permitir que manifestem seu senso crítico, avaliando a realidade educacional, o currículo das escolas de Educação Básica e o seu futuro desempenho profissional;

VI - proporcionar situações para que possam diagnosticar, executar e avaliar atividades pedagógicas;

VII - oportunizar reflexões sobre a prática à luz das teorias estudadas, propiciando o referencial teórico-prático necessário para que o futuro professor desenvolva uma postura crítica sobre a educação;

VIII - permitir interações a partir da vivência de experiências sobre o funcionamento dos campos de sua atuação profissional.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES CURRICULARES E SUAS ATIVIDADES

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado está organizado em quatro componentes curriculares (CC), denominadas de Estágio Supervisionado de Física I, II, III e IV.

Art. 6º Para cada CC de Estágio Curricular Supervisionado estará associado outro CC Metodologias de Ensino e Acompanhamento de Estágio (MEE) e ambos serão atribuídos ao mesmo docente no mesmo semestre.

§1º Os CC de MEE e ECS correspondentes são co-requisitos um do outro;

§2º Estudos, planejamentos, preparações, avaliações e análises reflexivas acerca das ações de estágio também farão parte do CC de MEE.

Art. 7º. Cada turma dos CC de ECS será composta por, no máximo, 10 estagiários.

Art. 8º. O ECS ocorrerá em instituições que tenham convênio de estágio válido com a UFLA, preferencialmente instituições públicas.

Art. 9º. A carga horária de cada ECS está distribuída da seguinte forma:

os estágios supervisionados I, II, III e IV, possuem, respectivamente, 100 horas cada.

Art. 10. As atividades de estágio deverão ser estabelecidas na Agenda de Estágio, elaborada coletivamente entre os orientadores e coordenação de estágio, e será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo único. As referidas atividades dizem respeito às seguintes ações: a análises de documentos, recursos didáticos e infraestrutura escolar, entrevistas e conversas com a membros da comunidade escolar, observações administrativas, observações em sala de aula, elaboração de planejamentos de ensino e de atividades didáticas, coparticipação em sala de aula, atividades de docência, avaliação de atividades realizadas pelos estudantes da escola e, por fim, relato, registro reflexivo e análise das atividades de docência realizadas

Art. 11. A critério do Orientador do Estágio, as regências podem ser realizadas individualmente ou na forma de docência compartilhada.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12. A gestão do ECS das Licenciaturas é responsabilidade da UFLA, devendo estar de acordo com as legislações e normas vigentes.

Art. 13. Para efeito deste regulamento os agentes e espaços envolvidos com o desenvolvimento dos ECS, são definidos como sendo:

I - campo de estágio: instituição educacional que possibilita o desenvolvimento do estágio e que tenha convênio com a UFLA.

II - coordenação de estágio: exercida por um professor da UFLA do campo de estágios, responsável por organizar e gerenciar as ações associadas com os estágios do curso;

III - orientação de estágio: exercida por um professor da UFLA, responsável por orientar as atividades desenvolvidas na Escola-Campo;

IV - supervisão de estágio: exercida por um professor da Educação Básica, responsável por supervisionar as atividades desenvolvidas na Escola-Campo;

V - estagiário: discente matriculado(a) em CC de Estágio Supervisionado.

Art. 14. O ESTAGIÁRIO, discente matriculado no estágio, é responsável por:

I - cumprir as normas previstas neste Regulamento e nos Regulamentos específicos do curso, bem como cumprir o Plano de Trabalho (Plano de Ensino no SIG) definido pelo professor do CC de Estágio Curricular Supervisionado em que estiver matriculado(a);

II - cumprir todas as exigências estabelecidas pelos orientadores de estágio;

III - apresentar-se em instituição, devidamente conveniada com a UFLA, para a realização do ECS após indicação ou consentimento do orientador de estágio.

IV - solicitar, antes do início do desenvolvimento das atividades do estágio no qual está matriculado, caso não haja, a celebração de convênio entre a UFLA e a instituição em que pretende realizar o estágio. Tal solicitação fica sujeita à avaliação e à aprovação da PROEC;

V - atender às exigências de entrega de documentação específicas para

o início das atividades de estágio, nos prazos previstos no Plano de Trabalho do CC;

VI - submeter-se às normas estabelecidas pela instituição onde o estágio estiver sendo realizado;

VII - comunicar qualquer irregularidade no andamento do seu estágio ao Supervisor e ao Orientador de estágio;

VIII - ao final do estágio, ou durante se for o caso, o estagiário deverá:

a) entregar os relatórios no prazo determinado no Plano de Trabalho do CC;

b) entregar os documentos que comprovem a realização do estágio, conforme descrito no Art. 23.

Parágrafo único. O não atendimento ao previsto nas normas gerais da UFLA, neste Regulamento ou no Plano de Trabalho implicará na reprovação do(a) estudante no CC de estágio no qual estiver matriculado(a).

Art. 15. O Supervisor de Estágio, professor da instituição educacional responsável por acompanhar, orientar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário na Escola-campo, tem como atribuições:

I - acompanhar os estagiários no local de estágio;

II - orientar o estagiário na elaboração e execução das atividades que atendam ao plano de atividade proposto;

III - analisar e discutir com o estagiário as atividades a serem cumpridas;

IV - construir possibilidades de intervenção que contribuam para a superação de dificuldades encontradas pelo estagiário;

V - construir um processo de autoaprendizagem em um sistema de corresponsabilidade;

VI - assinar fichas de frequência dos estagiários sob sua supervisão, certificando-se de que as atividades foram realizadas;

VII - analisar a prática pedagógica dos estagiários nas atividades didáticas;

VIII - participar da avaliação dos estagiários, quando solicitado.

IX - atender ao estabelecido no termo de compromisso, assinado por ocasião do início do estágio;

X - informar ao orientador de estágio e/ou à Coordenação de Estágio sobre eventuais irregularidades no desenvolvimento do Estágio;

XI - suspender o Estágio e comunicar ao orientador de estágio e/ou à Coordenação de Estágio, quando o Estagiário não seguir as normas estabelecidas.

Art. 16. Ao Orientador do Estágio, professor do CC de Estágio, compete:

I - orientação metodológica: ações de orientação a serem realizadas nos CC de Metodologias de Ensino e Acompanhamento de Estágio, que acompanham cada um dos ECS.

a) direcionar as práticas e metodologias para ensino e avaliação de conteúdos específicos;

b) instruir na construção de planos de ensino ou projetos de intervenção, junto com o estagiário sob sua orientação;

c) orientar os estagiários com relação às situações vivenciadas na sala

de aula e no espaço escolar;

II - orientação administrativa: ações administrativas para gestão técnica dos estágios.

a) elaborar Plano de Trabalho do estágio

b) zelar pela gestão, organização e orientação dos estagiários na realização de atividades no espaço escolar;

c) proceder à avaliação final do estagiário, verificar o cumprimento das exigências e arquivar a documentação exigida;

d) organizar momentos sistematizados de reflexão sobre as atividades desenvolvidas.

Art. 17. Ao Coordenador do Estágio do Curso, compete:

I - compatibilizar a política, a organização e o desenvolvimento dos estágios curriculares supervisionados da licenciatura juntamente com os orientadores e com os supervisores;

II - contatar as instituições que são as Escolas-Campo de estágio para análise das condições oferecidas à realização do estágio;

III - planejar e coordenar, junto às Escolas-Campo de Estágio, a execução e a avaliação das atividades pertinentes, e elaborar ou reelaborar o plano de atividades do Estágio Curricular Supervisionado;

IV - promover reuniões com os professores de Estágio (orientadores e supervisores) para discutir questões relativas ao planejamento, execução e avaliação das atividades, bem como análise dos métodos, critérios e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;

V - articular ações e projetos entre o estágio do curso de Física (Licenciatura) e o estágio de outras licenciaturas da UFLA;

Art. 18. O Coordenador de Estágio do Curso será indicado pelo Colegiado do Curso, a partir de consulta aos orientadores de estágio, para mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 19. No início do semestre letivo, o Orientador de Estágio deverá apresentar o Plano de Trabalho, a Agenda de Estágio e os prazos de início e término das atividades do ECS.

Art. 20. A avaliação do ECS é de responsabilidade do Orientador de Estágio, sendo facultada a participação do Supervisor de estágio.

Art. 21. A avaliação do ECS será processual e contará com os seguintes instrumentos:

I - desenvolvimento das ações descritas na Agenda de Estágio;

II - confecção do Diário de Campo;

III - confecção do Relatório de Estágio.

Parágrafo único. Também poderão fazer parte da avaliação: a auto avaliação do estagiário, a avaliação do professor Supervisor, a presença e a

participação nas discussões em sala de aula e outros aspectos que o docente responsável julgar pertinentes.

Art. 22. Os documentos necessários à validação do desenvolvimento do ECS, são:

I - "Termo de Compromisso de Estágio";

II - "Ficha de Frequência": que comprove o desenvolvimento da Agenda de Estágio, devidamente assinada pelos Supervisor de Estágio e pelo Orientador de Estágio;

III - "Relatório Estágio": em que será apresentado em um relato e as reflexões pertinentes ao desenvolvimento da Agenda de Estágio.

Parágrafo único. Esses documentos são obrigatórios e deverão ser entregues para o Orientador de estágio no prazo estabelecido no Plano de Trabalho do CC e sua falta implicará na reprovação no CC de estágio no qual o estudante estiver matriculado.

Art. 23. O não cumprimento, na integralidade, da Agenda de Estágio, devidamente comprovado com a Ficha de Frequência e em consonância com o Relatório de Estágio, implicará em reprovação no CC de ECS.

CAPÍTULO V DO APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIA

Art. 24. Atividades como monitoria, tutoria, participação em projetos ou atuação docente, com exceção ao Programa de Residência Pedagógica (PRP), não dão direito a redução de carga horária para os CC de ECS.

Art. 25. As atividades desenvolvidas pelos discentes participantes do Programa de Residência Pedagógica (PRP), do curso de Graduação em Física (Licenciatura) da UFLA, poderão ser computadas como parte das atividades de Estágio Supervisionado, quando desenvolvidas concomitantemente e ao longo de todo o período letivo.

§1º Fica estabelecido o limite de 25% da carga horária total para o estágio no qual o discente estiver matriculado no semestre.

§2º A solicitação deverá ser realizada nas primeiras duas semanas letivas do semestre;

§3º A solicitação deverá ser realizada ao Colegiado do Curso, conforme os Anexos I e II da resolução PRG Nº 16 de 10 de julho de 2018.

Art. 26. O não cumprimento das atividades no Programa de Residência Pedagógica, invalida o aproveitamento delas para parte das atividades de estágio.

§1º Ao final do semestre letivo, o discente participante do PRP deverá solicitar ao Docente Orientador do PRP ou equivalente uma declaração que comprove que as atividades do programa foram desenvolvidas. Essa declaração deverá ser entregue ao Orientador de Estágio até a última semana letiva.

§2º A não entrega da declaração implicará em invalidação do aproveitamento e poderá acarretar reprovação no ECS no qual o(a) discente estiver matriculado(a).

Parágrafo único. O discente perderá o direito à redução da carga horária, a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude,

falsidade ou omissão de informações.

CAPÍTULO VI DA SOLICITAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 27. O estagiário solicitará o ECS no Sistema Integrado de Gestão ou sistema equivalente, especificando os dados da escola-campo, do Supervisor de Estágio e do Orientador de Estágio, resultando no Termo de Compromisso de Estágio.

§1º As escolas-campo para o desenvolvimento dos Estágios Supervisionados serão apresentadas pelo Orientador de Estágio.

§2º A solicitação do ECS deverá ser aprovada, na ordem, pelo Orientador de Estágio, pelo Coordenador de Estágio e pelo setor responsável na UFLA.

§3º Caso a solicitação seja considerada como pendente ou reprovada, o Estagiário deverá fazer as alterações necessárias e encaminhá-la ou refazê-la, quando for o caso.

§4º Com a solicitação aprovada será emitido o Termo de Compromisso de Estágio. O Estagiário, por sua vez, deverá recolher as assinaturas do Supervisor de Estágio e do responsável pela Instituição e outras pertinentes. Após isso, inserir os documentos no Sistema Integrado de Gestão (SIG) ou sistema equivalente.

Art. 28. O início das atividades do ECS estará autorizada e só poderá ter início depois que todas as assinaturas tenham sido coletadas e depois que o Termo de Compromisso de Estágio tenha sido postado no Sistema Integrado de Gestão (SIG) ou outro que vier substituí-lo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Física (Licenciatura), ouvido o Coordenador de Estágio.

Art. 30. Esta resolução se aplica aos e as discentes da matriz 2024/1 do curso de Física (Licenciatura).

Art. 31. Essa resolução entra em vigor a partir do primeiro semestre letivo de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON ADRIANO NEVES, Coordenador(a) do Curso de Graduação em Física (Licenciatura)**, em 20/12/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0166930** e o código CRC **5D09AB6F**.

Referência: Processo nº 23090.027724/2023-39

SEI nº 0166930